

DECRETO Nº 26.639/2013

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.149.000,00 (Três milhões cento e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000 e art. 56 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 3.149.000,00 (Três milhões cento e quarenta e nove mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301 – Gabinete do Secretário - SMGO

0301.0412200022.002 – Serviços de Administração, Comunicação Social e Cerimonial

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0031	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.200.000,00
3.1.90.13.00	0031	000	Obrigações Patronais	R\$ 230.000,00
3.1.91.13.00	0031	000	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
T O T A L				R\$ 1.439.000,00

0400 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0401 – Gabinete do Procurador - PGM

0401.0412200022.003 – Serviços Jurídicos

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0051	000	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00	0051	000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00	0051	000	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
T O T A L				R\$ 34.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

0801 – Gabinete do Secretário e Gestão de Pessoas

0801.0412200022.006 – Serviços de Administração e Coordenação de Gestão de Pessoas

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0111	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00	0111	000	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3.1.90.16.00	0111	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
3.1.91.13.00	0111	000	Obrigações Patronais	R\$ 19.000,00
T O T A L				R\$ 160.000,00

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1401 – Gabinete do Secretário

1401.0824400082.039 – Ações na área da Assistência Social

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	1014	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 650.000,00
T O T A L				R\$ 650.000,00

1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1801 – Gabinete do Secretário - SMCT

1801.1339200102.047 – Coordenação das Atividades de Cultura e Turismo

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.16.00	0501	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
3.1.91.13.00	0501	000	Obrigações Patronais	R\$ 19.000,00
T O T A L				R\$ 57.000,00

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1901 – Gabinete do Secretário - SMEL

1901.2781200042.048 – Administração e Coordenação de Esportes e Lazer

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0562	000	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 571.000,00
T O T A L				R\$ 571.000,00

2300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

2301 – Gabinete do Secretário - SMTE

2301.1133200152.057 – Serviços de Administração e Coordenação Geral

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0615	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 71.000,00
3.1.90.13.00	0615	000	Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
T O T A L				R\$ 146.000,00

2400 – SECRETARIA ESPECIAL DE CHEFIA DE GABINETE

2401 – Gabinete do Secretário - SECG

2401.0412200022.059 – Gabinete do Vice-Prefeito

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0626	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
3.1.90.16.00	0626	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
T O T A L				R\$ 92.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0901 – Gabinete do Secretário - SMFI

0901.0412300022.007 – Coordenação da Administração Financeira

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0124	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
T O T A L				R\$ 100.000,00

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1001 – Gabinete do Secretário - SMPL

1001.0412200022.008 – Serviços de Coordenação e Planejamento

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0151	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
T O T A L				R\$ 20.000,00

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1201 – Fundo Municipal de Saúde

1201.1030100052.083 – Manutenção das Atividades de Gestão de recursos Humanos para o Sistema Municipal de Saúde

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0968	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.326.000,00
T O T A L				R\$ 2.326.000,00

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1901 – Gabinete do Secretário - SMEL

1901.2781200042.048 – Administração e Coordenação de Esportes e Lazer

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	0544	000	Obras e Instalações	R\$ 246.000,00
4.4.90.52.00	0540	000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 325.000,00
T O T A L				R\$ 571.000,00

2400 – SECRETARIA ESPECIAL DE CHEFIA DE GABINETE

2401 – Gabinete do Secretário - SECG

2401.0412200022.058 – Coordenação e Assessoramento Superior – Gabinete de Prefeito

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0624	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00	0624	000	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
T O T A L				R\$ 92.000,00

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

2501 – Gabinete do Secretário – SMUR

2501.1545200062.060 – Administração e Coordenação Geral

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0627	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
T O T A L				R\$ 40.000,00

Art. 4º. Os valores que trata este Decreto, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.520/2012 de 28/12/2012.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos deste Decreto, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de outubro de 2013.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal